

**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA
SOCIEDADE
H N INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA – ME
CNPJ/MF. Nº 77.535.706/0001-82
NIRE: 412.016.451-51**

Página 1 de 7

HANS NEUFELD, alemão, nascido em 16/09/1947, divorciado, empresário, CPF/MF nº 059.281.929-91, portador da carteira de Identidade para estrangeiros RG nº RNE WO13048-S-SE/DPMF/DPF, residente e domiciliado na rua Francisco Derosso, nº 3242, Xaxim, Curitiba, Paraná, Cep 81.720-000 e **CRISTIANO NEUFELD**, brasileiro, natural de Curitiba, Paraná, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31/01/1975, empresário, CPF/MF nº 995.882.509-00, portador da carteira de Identidade RG nº 1.551.493-0, expedida pelo Instituto de Identificação da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado rua Clevelândia, nº 285, apartamento 21, Silveira da Motta, São José dos Pinhais, Paraná, CEP 83.030-580, nesta ato representado por seu bastante procurador **HANS NEUFELD** acima qualificado, únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome de **H N INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - ME**, com sede na rua Francisco Derosso, nº 3242, Xaxim, Curitiba, Paraná, CEP 81.720-000, **CNPJ/MF nº 77.535.706/0001-82**, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.016.451-51 em 16/09/1977 e última alteração contratual registrada sob nº 201.716.633-65 em 07/04/2017, resolvem alterar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade **ALLAN JORGE BAMVAKIADIS**, brasileiro, natural de Paranaguá, Paraná, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/03/1988, empresário, CPF/MF nº 060.749.199-09, portador da cédula de identidade RG nº 9.787.032-2, expedida pelo Instituto de Identificação da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná, carteira nacional de habilitação nº 03900208128 expedida pelo Detran-PR, residente e domiciliado em Piraquara, Paraná, na rua Miguel Bichibichi, nº 10, Guarituba, CEP 883.312-095, conhecendo a situação econômica e financeira da sociedade.

CLAUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade **WALTER CAVALCANTI**, brasileiro, natural de Rancharia, São Paulo, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25/09/1964, empresário, CPF/MF nº 280.571.551-91, portador da cédula de identidade RG nº 463398, expedida pelo Instituto de Identificação da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Mato Grosso, carteira nacional de

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2019 16:42 SOB Nº 20197491650.
PROTOCOLO: 197491650 DE 20/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905872456. NIRE: 41201645151.
H N INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - ME



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE

H N INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA – ME

CNPJ/MF. Nº 77.535.706/0001-82

NIRE: 412.016.451-51

Página 2 de 7

habilitação nº 03451281776 expedida pelo Detran-PR residente e domiciliado em Pontal do Paraná, Paraná, na Avenida Beira Mar, nº 1322, CX 08, Balneário Pontal do Sul, CEP 83.255-000, conhecendo a situação econômica e financeira da sociedade.

CLAUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade **HANS NEUFELD**, que vende e transfere suas quotas de capital no montante de 500 (quinhentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma no total de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao sócio **ALLAN JORGE BAMVAKIADIS** e acima qualificado, pagos e satisfeito, dando ao mesmo a plena, geral e irrevogável quitação e 490 (quatrocentas e noventa) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma no total de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) ao sócio **WALTER CAVALCANTI** acima qualificado, pagos e satisfeito, dando ao mesmo a plena, geral e irrevogável quitação.

CLAUSULA QUARTA: Retira-se da sociedade **CRISTIANO NEUFELD**, que vende e transfere suas quotas de capital no montante de 10 (dez) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma no total de R\$ 10,00 (dez reais) ao sócio **WALTER CAVALCANTI** acima qualificado, pagos e satisfeito, dando ao mesmo a plena, geral e irrevogável quitação.

CLAUSULA QUINTA: Os sócios ingressantes declaram, sob as penas da lei, que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício de administração da sociedade empresária, (conforme art. 1.011§ 1º do CC2002).

CLAUSULA SEXTA: A vista das modificações ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

CLAUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2019 16:42 SOB Nº 20197491650.
PROTOCOLO: 197491650 DE 20/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905872456. NIRE: 41201645151.
H N INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - ME



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA
SOCIEDADE**

H N INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA – ME

CNPJ/MF. Nº 77.535.706/0001-82

NIRE: 412.016.451-51

Página 3 de 7

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
H N INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA – ME
CNPJ/MF. Nº 77.535.706/0001-82
NIRE: 412.016.451-51

ALLAN JORGE BAMVAKIADIS, brasileiro, natural de Paranaguá, Paraná, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/03/1988, empresário, CPF/MF nº 060.749.199-09, portadora da cédula de identidade RG nº 9.787.032-2, expedida pelo Instituto de Identificação da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná, carteira nacional de habilitação nº 03900208128 expedida pelo Detran-PR, residente e domiciliado em Piraquara, Paraná, na rua Miguel Bichibichi, nº 10, Guarituba, CEP 883.312-095 e **WALTER CAVALCANTI**, brasileiro, natural de Rancharia, São Paulo, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25/09/1964, empresário, CPF/MF nº 280.571.551-91, portador da cédula de identidade RG nº 463398, expedida pelo Instituto de Identificação da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Mato Grosso, carteira nacional de habilitação nº 03451281776 expedida pelo Detran-PR residente e domiciliado em Pontal do Paraná, Paraná, na Avenida Beira Mar, nº 1322, CX 08, Balneário Pontal do Sul, CEP 83.255-000, únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome **H N INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - ME**, com sede na rua Francisco Derosso, nº 3242, Xaxim, Curitiba, Paraná, CEP 81.720-000, **CNPJ/MF nº 77.535.706/0001-82**, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.016.451-51 em 16/09/1977 e última alteração contratual registrada sob nº 201.716.633-65 em 07/04/2017, resolvem alterar o contrato social e alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **H N INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - ME**, tendo como sede e foro na rua Francisco Derosso, nº 3242, Xaxim, Curitiba, Paraná, CEP 81.720-000.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2019 16:42 SOB Nº 20197491650.
PROTOCOLO: 197491650 DE 20/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905872456. NIRE: 41201645151.
H N INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE

H N INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA – ME

CNPJ/MF. Nº 77.535.706/0001-82

NIRE: 412.016.451-51

Página 4 de 7

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outras dependências, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 01/10/1977 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de fabricação e reparação de móveis de madeiras., CNAE 3101-2/00.00 e CNAE 9529-1/05.00.

CLAUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), divididos em 1000 (mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma subscrita e já integralizadas em moeda correte do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

ALLAN JORGE BAMVAKIADIS, 500 (quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

WALTER CAVALCANTI, 500 (quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLAUSULA SETIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2019 16:42 SOB Nº 20197491650.
PROTOCOLO: 197491650 DE 20/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905872456. NIRE: 41201645151.
H N INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - ME



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE

H N INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA – ME

CNPJ/MF. Nº 77.535.706/0001-82

NIRE: 412.016.451-51

Página 5 de 7

prazo maior a critério do sócio alienantes. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, acessão das quotas se fara na proporção das quotas que então possuírem. Decorrendo esse prazo que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferias.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a **ALLAN JORGE BAMVAKIADIS e WALTER CAVALCANTI**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2º Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticadas.

§3º Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependera de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços no mínimo, após a integralização.

§4º A investidura de administrador designado em ato separado devera obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLAUSULA NONA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará constas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2019 16:42 SOB Nº 20197491650.
PROTOCOLO: 197491650 DE 20/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905872456. NIRE: 41201645151.
H N INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - ME



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE

H N INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA – ME

CNPJ/MF. Nº 77.535.706/0001-82

NIRE: 412.016.451-51

Página 6 de 7

distribuído igualmente entre os sócios, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados como lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. Fica acertado o dia 22 de abril de cada ano para o cumprimento desta exigência. Caso a data coincida com domingo ou feriado, fica então o primeiro dia útil.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Os sócios declaram sob as penas da Lei que se enquadram na condição de MICROEMPRESA, conforme consta nos termos da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, Paraná para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2019 16:42 SOB Nº 20197491650.
PROTOCOLO: 197491650 DE 20/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905872456. NIRE: 41201645151.
H N INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - ME



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA
SOCIEDADE
H N INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA – ME
CNPJ/MF. Nº 77.535.706/0001-82
NIRE: 412.016.451-51**

Página 7 de 7

resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração em 01 (uma) via de inteiro teor e forma, devidamente rubricados pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-los em todos os seus termos.

Curitiba, 10 de dezembro de 2019.



ALLAN JORGE BAMVAKIADIS

SERVIÇO DISTRITAL
DO BOQUEIRÃO
CURITIBA - PR



WALTER CAVALCANTI

SERVIÇO DISTRITAL
DO BOQUEIRÃO
CURITIBA - PR



HANS NEUFELD

SERVIÇO DISTRITAL
DO BOQUEIRÃO
CURITIBA - PR

1º Tabelião
São José dos Pinhais - PR



CRISTIANO NEUFELD

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2019 16:42 SOB Nº 20197491650.
PROTOCOLO: 197491650 DE 20/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905872456. NIRE: 41201645151.
H N INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - ME



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



**SERVIÇO DISTRITAL
DO BOQUEIRÃO**

Mônica M^a Guimarães de Macedo Dalla Vecchia
TITULAR

Av. Mal. Floriano Peixoto, 8155 - Boqueirão, Curitiba - PR
Tel: 41 3123 9999

Selo nº sFIG4-TTJlb cqvMD, Controle: 4Twuy-PueQo

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **HANS NEUFELD**

0116° Dou fe

Curitiba 11 de dezembro de 2019 - 10:26:50h

Em Teste da Verdade



Silviane Nichelle Falars - Escrevente

Emolumentos: R\$8,41 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R\$0,80

Funrejus: R\$2,10, FADEP: R\$0,42, ISS: R\$0,34

SERVIÇO DISTRITAL
DO BOQUEIRÃO



**SERVIÇO DISTRITAL
DO BOQUEIRÃO**

Mônica M^a Guimarães de Macedo Dalla Vecchia
TITULAR

Av. Mal. Floriano Peixoto, 8155 - Boqueirão, Curitiba - PR
Tel: 41 3123 9999

Selo nº NpqXj.DTm68-VVdE2, Controle: tjQCl.682aA

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **ALLAN JORGE
BAMVAKIADIS e WALTER CAVALCANTI** 0105° Dou fe

Curitiba 12 de dezembro de 2019 - 15:00:32h

Em Teste da Verdade



Adriana Brito Sallin Rodrigues - Escrevente

Emolumentos: R\$16,82 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R\$0,80

Funrejus: R\$4,20, FADEP: R\$0,84, ISS: R\$0,67

SERVIÇO DISTRITAL
DO BOQUEIRÃO

**10 Tabelionato de Notas de
São José dos Pinhais - PR**

DALTON BISHOP CORDEIRO - Tabelião

Selo nº wq4-Q3-uveX3-mkcnJ1-EdsZy-bqnOf

Valide este selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA as firmas de:

Rua Isabel A Redentora, 2230, Centro
São José dos Pinhais - PR - CEP 83005-010
Fone (41) 3299-2800 - (41) 3382-1211

www.daltoncordeiro.com.br



[LTtJ1yL0]-HANS NEUFELD

Em testemunho da verdade. S. J. dos Pinhais, 20 de Dezembro de 2019

086-EDSON TIAGO DA ROCHA-ESCREVENTE-ETDR

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2019 16:42 SOB N° 20197491650.
PROTOCOLO: 197491650 DE 20/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905872456. NIRE: 41201645151.
H N INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

